

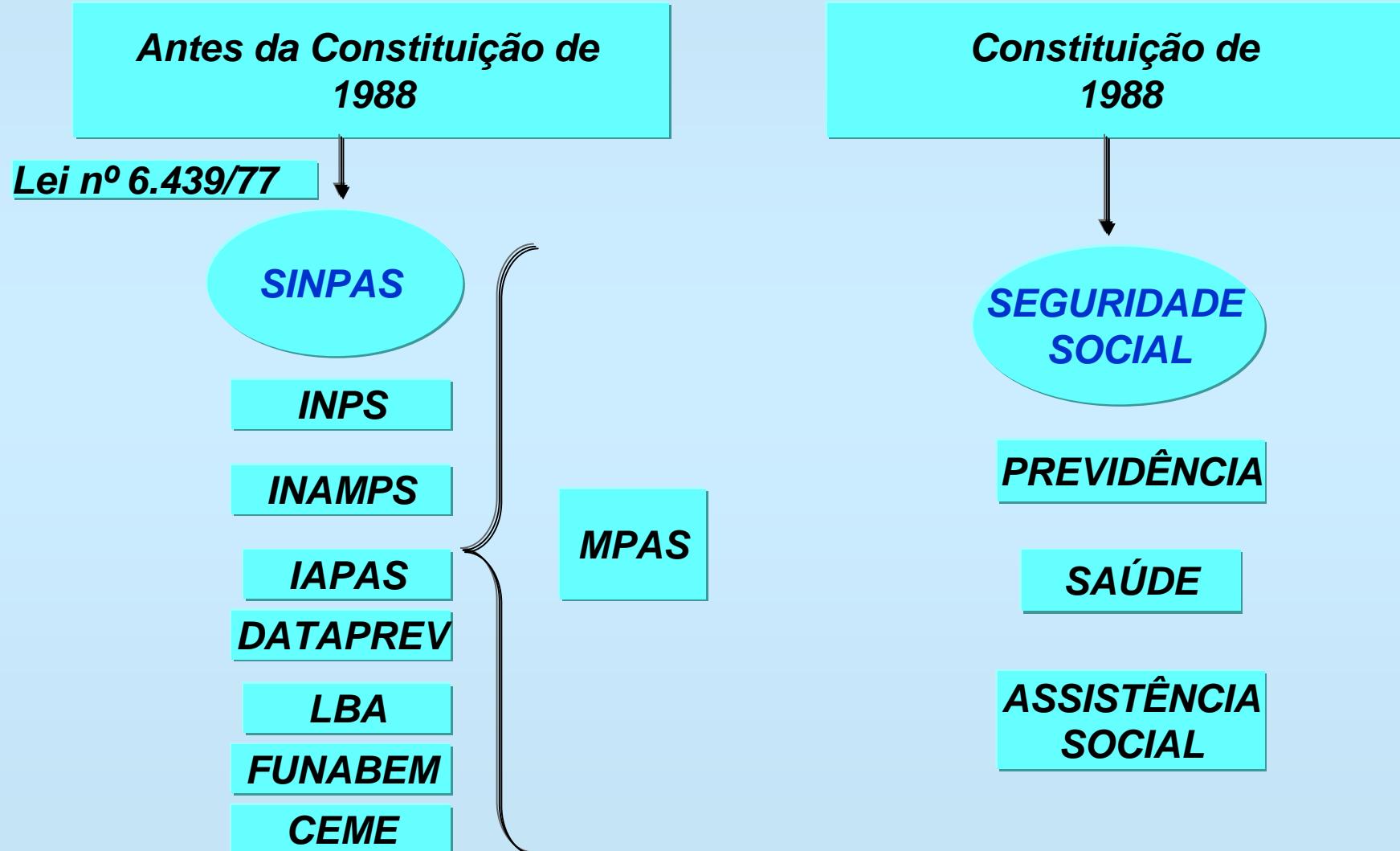
Senado Federal  
**Comissão de Direitos Humanos e  
Legislação Participativa - CDH**

**A seguridade social nos  
30 anos da seguridade Social**

**Décio Bruno Lopes  
Vice-Presidente de Assuntos da  
Seguridade Social**



## *SISTEMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL*



# **FUNDAMENTOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**A República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como Fundamentos, entre outros:**

- a cidadania;
- a dignidade da pessoa humana;
- os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

**Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição.**

## Objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil

- construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- garantir o desenvolvimento nacional;
- erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

## DIREITOS SOCIAIS

**São direitos sociais, além de outros:**

- a saúde,
- o trabalho,
- a previdência social,
- a proteção à maternidade e à infância
- a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

## **Direitos dos trabalhadores urbanos e rurais,**

**São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:**

- **salário mínimo , fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;**
- **décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;**
- **salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei**

## Direitos dos trabalhadores urbanos e rurais,

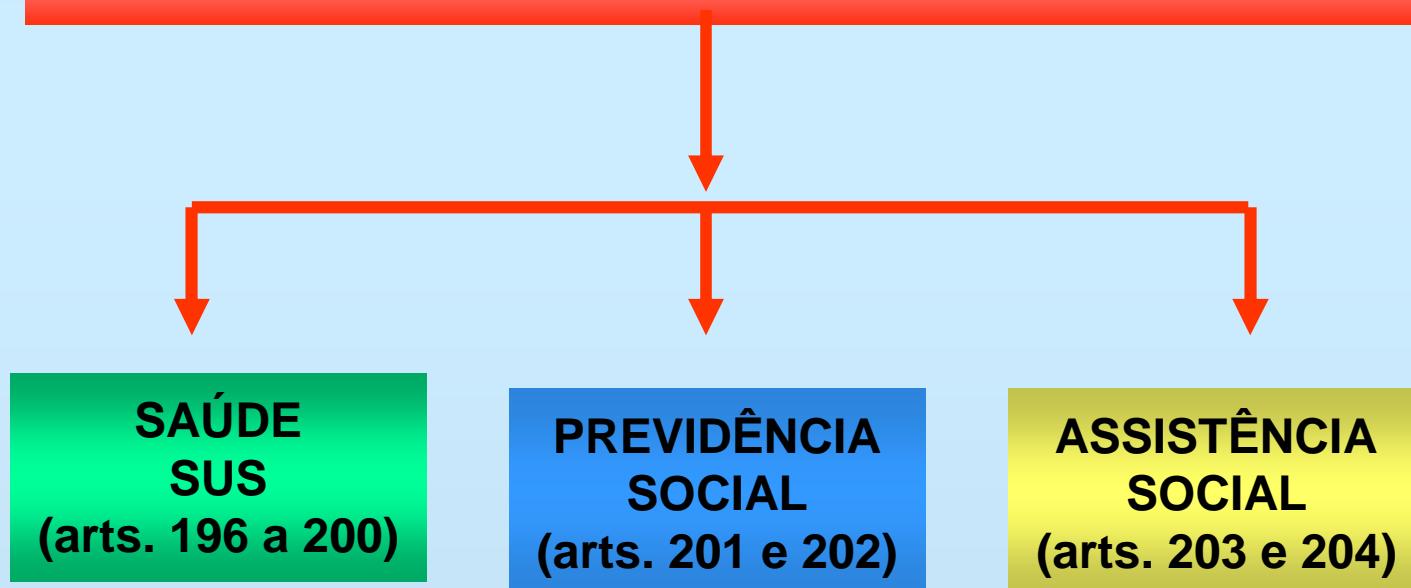
- **relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa;**
- **seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;**
- **fundo de garantia do tempo de serviço;**
- **licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;**
- **licença-paternidade, nos termos fixados em lei;**
- **aposentadoria;**

## DA ORDEM SOCIAL

- A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.
- A **SEGURIDADE SOCIAL** compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à:
  - saúde,
  - previdência e
  - assistência social.

# SEGURIDADE SOCIAL

(CF/88, art. 194)



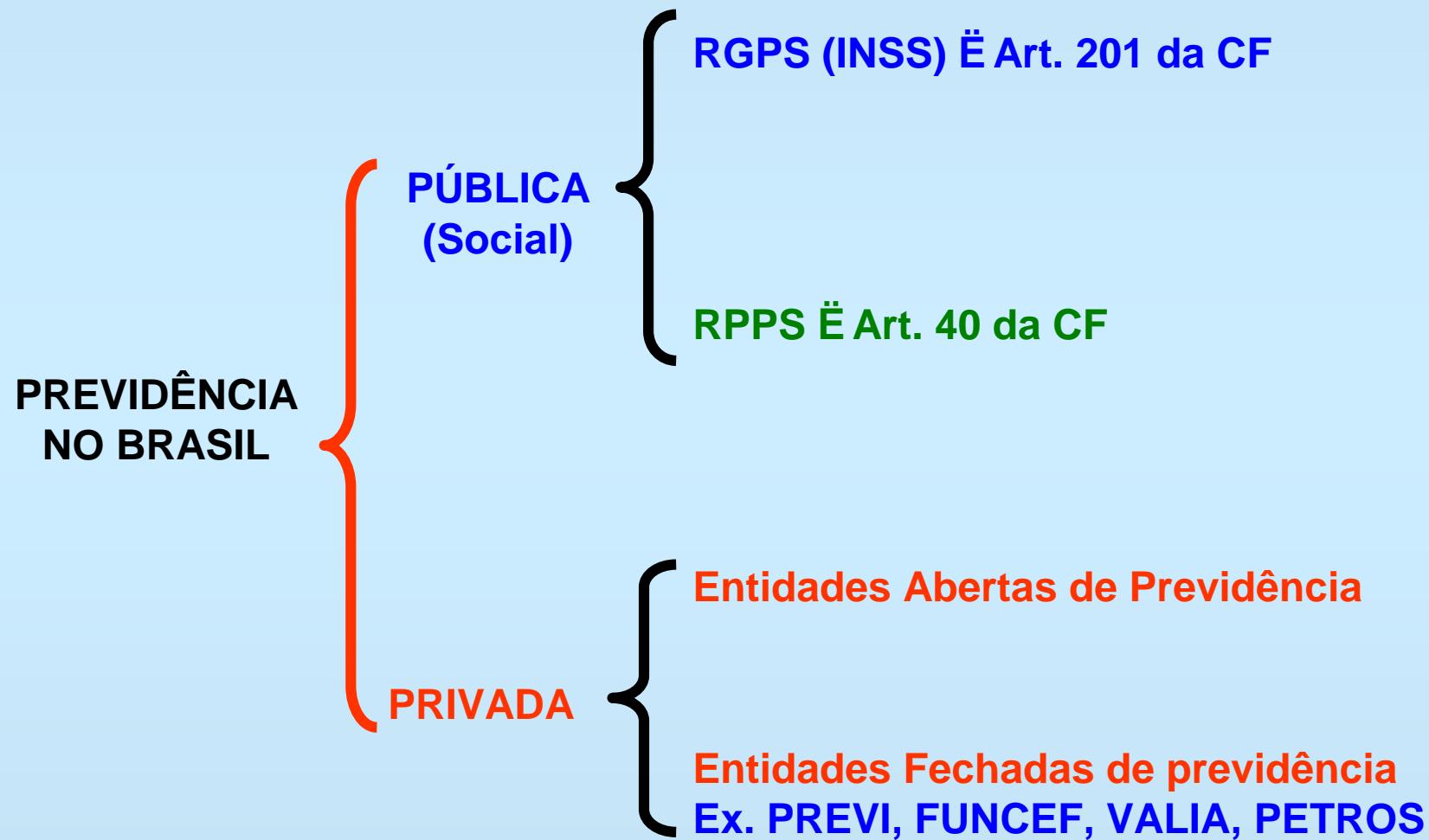
# SAÚDE

(CF/88, art. 196)

**É direito de todos e dever do Estado (SUS)**

**Obs.:** o SUS não compreende somente atendimento médico e hospitalar (compreende, também, entre outras ações, o controle de alimentos, de medicamentos, de doenças e a vigilância sanitária)

# PREVIDÊNCIA NO BRASIL



# ASSISTÊNCIA SOCIAL

(CF/88, art. 203)

**Será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição**

**Objetivos:**

- I É proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II É amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III É promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV É habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V É garantia de 1 SM de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, nos termos da lei;

## PRINCÍPIOS DA SEGURIDADE SOCIAL

- **universalidade da cobertura e do atendimento;**
- **uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;**
- **seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;**
- **irredutibilidade do valor dos benefícios;**
- **eqüidade na forma de participação no custeio;**
- **diversidade da base de financiamento;**

## FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

- Contribuição da União
- Contribuição da empresa, incidente sobre:
  - Folha de Salários
  - Faturamento ou receita
- Lucro
- Contribuição do trabalhador e demais segurados da previdência
- Concurso de prognóstico
- receita do importador

## PREVIDÊNCIA SOCIAL ,

- A previdência social será organizada sob a forma de **regime geral**, de **caráter contributivo** e de **filiação obrigatória**, observados critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.
- A Previdência Social atenderá, nos termos da lei, a:
  - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;
  - **proteção à maternidade, especialmente à gestante**
  - **proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário**
  - **salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;**
  - **pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes**

## PREVIDÊNCIA SOCIAL ,

- **Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo.**
- **Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei;**
- **É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei.**

# FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

(CF/88, art. 195)

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (...)



# CONTRIBUIÇÕES DA SEGURIDADE SOCIAL

(CF/88, art. 195)

I É do empregador, da empresa ou da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidente sobre:

- a) folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; 
- b) a receita ou o faturamento (COFINS); Art. 167, XI
- c) o lucro (CSLL);

II É do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo RGPS; 

Art. 167, XI

III É sobre a receita de concurso de prognósticos;

*Ex.: Mega-sena/Quina/Lotofácil, Dupla Sena*

IV É do importador de bens e serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

NOVAS CONTRIBUIÇÕES

# FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

(CF/88, art. 195)

**§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.  
(princípio da pré-existência de custeio)**



## SITUAÇÕES GERADORAS DE RISCOS E CRISE

### Porque faltam recursos?

- **Desonerações e renúncias fiscais**
- **Sonegação**
- **Corrupção**
- **Fraude**
- **Reiterados parcelamentos com redução e/ou isenção de juros e multas - REFIS**
- **Imunidades e isenções**
- **Planejamento tributário abusivo**
- **Prazo reduzido para lançamento do Crédito Tributário**  
**PLP nº 129/2007**
- **Reforma Trabalhista e fragilização das relações de trabalho**
- **DRU**
- **Novo Regime Fiscal É EC nº 95/2016**
- **Diversas outras causas (desvio de recursos públicos, de materiais, medicamentos, obras paralisadas, etc).**

## SITUAÇÕES GERADORAS DE RISCOS E CRISE ,

### **Objetivo do PLP 129/2007**

*Dispõe sobre a decadência do direito de a Fazenda Pública proceder ao lançamento tributário, reduzindo para dois anos os prazos a que se referem o § 4º do art. 150 e o caput do art. 173, ambos da Lei nº 5.172, de 25 de novembro de 1996 (denominada Código Tributário Nacional).*

*O objetivo principal do PLP 129 de 2007 é reduzir o prazo decadencial para a Fazenda Pública realizar o lançamento tributário por homologação de 5 (cinco) para 2 (dois) anos, contados a partir da ocorrência do fato gerador ou, no caso de dolo, fraude ou simulação, a partir do primeiro dia do ano seguinte ao primeiro exercício em que o lançamento poderia ter sido efetuado.*

## CONCLUSÃO

**A sustentabilidade ou desmoronamento do Sistema de Seguridade Social dependerá das decisões tomadas pelas classes políticas capazes de reduzir/eliminar as causas geradoras de riscos e crise no financiamento do Estado Brasileiro.**

**Tais decisões passam pela definição do Estado que se quer: de bem-estar social ou de miserabilidade, de justiça e solidariedade ou de exclusão.**

**MUITO OBRIGADO !**